



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº 1.614, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente destinado a indenização relativa a aquisição de imóveis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. Walter Titoneli, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme especificações abaixo:

02.02.04.122.0003.1.004 – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis = R\$ 14.500,00
02.05.01.12.361.0002.2.022 – 3.3.90.39 – Outros. Servs. Terccs. PJ (FNDE) = R\$ 70.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas as seguintes fichas:

02.02.04.122.0003.2.005-3.3.90.39 – Outros. Servs. Terccs. PJ = R\$ 14.500,00
02.05.01.12.361.0002.1.009 – 4.4.90.51 – Obras e instalações = R\$ 70.000,00

Art. 3º - O presente crédito será destinado para aquisição de imóvel e pagamento de transporte escolar.

Art. 4º - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar aquelas previstas no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, indicada quando da abertura do referido crédito, por meio de Decreto Executivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal

Palma (MG), 16 de novembro de 2016.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 16 / 11 / 20 16

P/B Blima